

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANALISA CARTEL DE PREÇOS NA VENDA DE SEGURO AUTOMÓVEL

Teve lugar a 7 de Junho de 2012 uma audiência de julgamento no Tribunal de Justiça da União Europeia (“TJUE”) num processo envolvendo duas seguradoras dos grupos Allianz e Generali, acusadas de um cartel de preços na Hungria (proc. C-32/11).

As sociedades húngaras destes dois grupos seguradores, líderes de mercado locais, celebraram acordos bilaterais com determinadas concessionárias automóveis no âmbito da reparação de veículos sinistrados. Por meio destes acordos, o preço/hora por reparação pago por cada seguradora foi indexado à venda de seguros pelas concessionárias que, segundo a lei húngara, estão autorizadas a comercializar produtos de seguros na venda de automóveis novos. Deste modo, quanto mais apólices de seguro automóvel da Allianz ou da Generali fossem vendidas pelas concessionárias, actuando como agentes, mais alto seria o preço/hora pago por estas duas seguradoras em cada reparação realizada nas oficinas daquelas.

Em Dezembro de 2006, a autoridade da concorrência húngara já havia sancionado as duas seguradoras com coimas de 26 milhões de euros tendo em conta os efeitos restritivos daqueles acordos verticais. Concluiu-se que os acordos em análise tinham um efeito de exclusão sobre as companhias seguradoras de menor dimensão, uma vez que as concessionárias automóveis vendiam sobretudo apólices das duas maiores seguradoras, em detrimento dos produtos de seguro automóvel das primeiras. Segundo a decisão daquela autoridade, os preços/hora pagos por cada reparação registaram aumentos anuais médios entre 10-17% a partir de 2003. Por outro lado, concluiu-se também que os preços horários mais elevados resultaram ainda em prémios de seguro mais caros, prejudicando directamente os consumidores.

A questão que está agora perante o TJUE, no âmbito de um reenvio prejudicial de um tribunal húngaro, é a de saber se a conduta das seguradoras pode configurar um cartel “puro e duro” de fixação de preços apesar de não se ter demonstrado a existência de qualquer acordo horizontal entre as próprias seguradoras.



SEGUROS

As condições comerciais entre seguradoras e oficinas de reparação automóvel na assistência a veículos sinistrados podem ter consequências gravosas para as empresas se não for assegurada a sua conformidade com as regras da concorrência

O próximo passo no processo virá com as conclusões do Advogado-Geral, agendadas para Outubro de 2012.

Este processo constitui um exemplo impressionante da exposição a risco regulatório decorrente de condições comerciais que podem ser consideradas “agressivas” praticadas por seguradoras com algum poder de mercado.

Gonçalo Machado Borges



MEMBRO
MLGTS LEGAL CIRCLE
INTERNATIONAL TIES WITH THE PORTUGUESE-SPEAKING WORLD

Procurando responder às necessidades crescentes dos seus Clientes um pouco por todo o mundo, nomeadamente nos países de expressão portuguesa, a MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA estabeleceu parcerias institucionais com sociedades de advogados líderes de mercado no Brasil, Angola, Moçambique e Macau.

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

LISBOA

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
Tel.: (+351) 213 817 400
Fax: (+351) 213 817 499
mlgtslisboa@mlgts.pt

PORTO

Av. da Boavista, 3265 - 5.2
Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto
Tel.: (+351) 226 166 950
Fax: (+351) 226 163 810
mlgtsporto@mlgts.pt

MADEIRA

Avenida Arriaga, Edifício Marina Club, 73, 2º
Sala 212 – 9000-060 Funchal
Tel.: (+351) 291 200 040
Fax: (+351) 291 200 049
mlgtsmadeira@mlgts.pt

São Paulo, Brasil (em parceria)
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr.
& Quiroga Advogados

Luanda, Angola (em parceria)
ALC – Angola Legal Circle Advogados

Maputo, Moçambique (em parceria)
SCAN – Advogados & Consultores

Macau, Macau (em parceria)
MdME | Lawyers | Private Notary

MEMBER
LEX MUNDI
THE WORLD'S LEADING ASSOCIATION OF INDEPENDENT LAW FIRMS

www.mlgts.pt